



Art. 2º- Altera o artigo 4º da Lei Municipal n.º 664, de 04 de Fevereiro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O prazo final para adesão ao REFIS/2019 será o dia 31 de dezembro de 2019”.

Art. 3º - A Chefe do Poder Executivo poderá prorrogar a campanha em até 60 dias, através de Decreto.

Art. 4º - Está entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Martins, em 13 de setembro de 2019.

Olga Chaves Fernandes de Queiroz Figueiredo

Prefeita Constitucional